

Prefeitura Municipal de Igarapava



DECRETO Nº 2044 - DE: 04 DE OUTUBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 050 de 08.03.2016, que prevê a possibilidade de alterar a contribuição patronal e o aporte financeiro para amortização do déficit atuarial por meio de decreto.

CONSIDERANDO que a alteração proposta visa adequar o equacionamento do déficit atuarial com base no art. 18 §1° da Portaria 403/2008, em conformidade com o cálculo atuarial de 2018.

CONSIDERANDO que nessa condição o presente Decreto segue as normas estabelecidas pelo art. 40 da CF, e as exigências impostas pelo Ministério da Previdência Social em conformidade com o critério de equilíbrio atuarial e financeiro.

CONSIDERANDO que a Lei 9717/1988 prevê que os regimes próprios de Previdência Social dos servidores públicos dos Municípios deverão ser organizados com base em normas gerais de contabilidade e atuarial, observados os critérios técnicos relacionados no art. 1º e seus incisos.

CONSIDERANDO a realização anual da avaliação atuarial, de modo que assegura o equilíbrio do REGIME PRÓPRIO e dar-lhe segurança em seu plano de custeio de benefício;

DECRETA:

Art.1° - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custo suplementar do PREVIGARAPAVA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, a partir de 01 de outubro de 2018, conforme parcelamento do déficit anterior:

ANO	ALÍQUOTA SOBRE	ANO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA DE	
	FOLHA DE ATIVOS		ATIVOS	
2017	12,00%	2033	48,84%	
2018	18,00%	2034	48,84%	
2019	24,00%	2035	48,84%	
2020	30,00%	2036	48,84%	
2021	36,00%	2037	48,84%	
2022	42,00%	2038	48,84%	
2023	48,84%	2039	48,84%	
2024	48,84%	2040	48,84%	
2025	48,84%	2041	48,84%	
2026	48,84%	2042	48,84%	
2027	48,84%	2043	48,84%	
2028	48,84%	2044	48,84%	
2029	48,84%	2045	48,84%	
2030	48,84%	2046	48,84%	
2031	48,84%	2047	48,84%	
2032	48,84%		-	



Prefeitura Municipal de Igarapava



DECRETO Nº 2044 - DE: 04 DE OUTUBRO DE 2018

Art. 2º - Fica a contribuição dos órgãos empregadores, correspondente ao ano de 2018 estipulados de acordo com o quadro abaixo:

	AA 2016	AA 2017
Órgãos empregadores (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	17,30%	18,45%
Despesas Administrativas (% sobre o total da folha dos servidores ativos)	2,00%	2,00%
Alíquotas Suplementares (% Sobre o total dos servidores ativos)	12,00%	18,00%
TOTAL EMPREGADOR	19,30%	38,45%

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1940 de 11.09.2017.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos quatro de outubro de 2018

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

MAURÍCUO LAURENTE Diretor Departamento Administrativo